

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

= L E I Nº 386 =

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº 386 =

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito do valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a fim de suplementar a seguinte verba:-

400- SERVIÇO PÚBLICO INTERESSE
410- COMUM COM O ESTADO
430- ESCOLAS MUNICIPAIS
431- 8-32-4- Despesas Diversas.....R\$500.000,00

Artigo 2º - A cobertura da presente suplementação será feita com o seguinte recurso:-

Parte do Excesso de Arrecadação da verba:
550-3-03-0- Taxa de Consumo de Água.....R\$500.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1964-.

-Cássio de Freitas Levy-
-Prefeito Municipal-

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicada na Seção Secretária da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1964-.

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-